

continuação

países assuntos de auditoria ("PAA") são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. • **Provisões para riscos e passivos contingentes:** Conforme nota explicativa nº 12, provisão para contingências e depósitos judiciais, a Entidade possui processos, questionamentos ou assuntos relevantes acerca de questões cíveis e trabalhistas, cujos desfechos não estão totalmente sob seu controle. Considerando a complexidade do ambiente judiciário e a necessidade de julgamento crítico em relação a probabilidade de perda nestes processos, eventuais mudanças de prognóstico e/ou julgamento podem trazer impactos relevantes nas demonstrações contábeis. Sendo assim, a avaliação, mensuração e divulgação destas contingências foi considerado como foco de análises em nossa auditoria. **Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria:** Nossos procedimentos de auditoria para endereçamento dos riscos de provisão para contingências incluíram, entre outros: (i) envio de correspondência independente para os assessores jurídicos responsáveis pelos processos da Entidade; (ii) avaliação de controles internos histórico da natureza dos processos e desfechos; (iii) Discussões com a Administração e seus assessores jurídicos sobre as premissas adotadas na definição dos prognósticos de perda dos processos representativos; (iv) obtenção de opinião legal dos assessores jurídicos, acerca de assuntos de alta exposição da Entidade; e (v) verificação da consistência das informações de resposta de assessores jurídicos com as informações e controles da Administração. Com base nos procedimentos aplicados, entendemos que os controles internos mantidos, bem como as estimativas utilizadas pela Administração, proporcionam uma base razoável e consistente com as suas conclusões, refletidas nas demonstrações contábeis. • **Provisão ou baixa para créditos de liquidação duvidosa:** A estimativa de provisão para créditos de liquidação duvidosa e/ou reconhecimento da perda dos recebíveis com baixa perspectiva de recebimento envolve alto nível de julgamento por parte da Administração. A determinação da provisão para créditos de liquidação duvidosa ou baixa de recebíveis envolve a avaliação de várias premissas e fatores internos e externos, incluindo os níveis incerteza de recebimento e renegociação com ente público. **Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria:** Nossos procedimentos de auditoria, incluíram, entre outros: (i) Análise das políticas de cobrança, renegociação e discussão junto ao ente público; (ii) entendimento sobre os controles gerenciais em validação aos descontos promovidos pelo ente público, bem como a avaliação do cumprimento de métricas contratuais e (iii) Análise sobre a perspectiva da Administração sobre o recebimento dos valores contratuais. Com base nos procedimentos aplicados, entendemos pela adequação dos controles e critérios adotados pela Administração para a determinação da classificação de parte do contas a receber junto a SESP, no ativo não circulante, devido a expectativa de negociação junto ao ente público. **Ênfases:** Nossa opinião não está ressalvada em função dos seguintes assuntos: i) Em 31 de dezembro de 2018, a Entidade apresentou patrimônio social negativo no montante de R\$ 1.074.217 (R\$ 2.787.720 em 2017) e capital circulante negativo de R\$ 183.960 (R\$ 2.518.226 em 2017). A continuidade das operações está sujeita a medidas administrativas, que visem estabelecer um equilíbrio financeiro. ii) A Entidade mantém transações relevantes com partes relacionadas, sendo os Hospitais sob gestão comum. Tais operações poderiam trazer efeitos diferentes no balanço patrimonial e resultado da Entidade, caso fossem realizadas em condições de mercado ou com outras partes. iii) Conforme descrito na nota explicativa 2.4(c), chamamos a atenção ao fato de que o imobilizado utilizado nas operações da Entidade, será integralmente revertido ao poder concedente (Estado do Pará), quanto do término do contrato de gestão. Desta forma a Administração da Entidade não adota as determinações do Pronunciamento Técnico do Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC nº 27 - Ativo Imobilizado, não procedendo com a revisão da vida útil dos bens que compõem o ativo imobilizado, aplicando as taxas usuais, aceitas fiscalmente, para determinação da depreciação e amortização dos itens imobilizados e intangíveis. **Outros assuntos:** Os valores correspondentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2017, apresentados para fins de comparação, foram auditados por nós e emitimos relatório de auditoria, em 30 de março de 2018, sem modificações. **Responsabilida-**

des da Administração e da governança pelas demonstrações contábeis: A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações contábeis, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Entidade continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Entidade ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da Entidade são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis. **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis:** Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis. Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: • Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. • Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Entidade. • Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração. • Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Entidade. Se concluirmos que existe uma incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Entidade a não mais se manterem em continuidade operacional. • Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações, e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

São Paulo, 19 de março de 2019.

Planners Auditores Independentes

CRC.SP. Nº. 2SP 14.712/O-2 - CVM 11.398

Valter Piovam

Contador CRC 1SP146651/O-0 - CNAI n.º 1.018

Protocolo: 416959

POSTO ICCAR LTDA

CNPJ: 02.280.133/0059-00, torna público que recebeu da SEMMA/Santa Izabel Licença de Operação - LO nº 002/2019, válida até 27/02/2020, para atividade de Comércio Varejista de Combustível e Lubrificante para Veículos Automotores no Município de Santa Izabel do Pará/PA.

Protocolo: 416925

ASSOCIAÇÃO BIOTEC-AMAZÔNIA EXTRATO DA RESOLUÇÃO Nº 010/2018 CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO/CONSAD

OBJETO: Altera o Estatuto da Associação BioTec-Amazônia, com a finalidade de introduzir ajustes e adaptações à natureza da organização social e à legislação vigente.

APROVADA EM REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA BIOTEC-AMAZÔNIA DO DIA 23/08/2018.

DISPONÍVEL NA ÍNTEGRA EM: <http://biotecamazonia.com.br/>

ASSOCIAÇÃO BIOTEC-AMAZÔNIA EXTRATO DA RESOLUÇÃO Nº 011/2019 CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO/CONSAD

OBJETO: Altera o Estatuto da Associação BioTec-Amazônia para dar nova redação ao artigo 28 e criar a Função de Vice-Presidente do Conselho de Administração.

APROVADA EM REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA BIOTEC-AMAZÔNIA DO DIA 25/02/2019.

DISPONÍVEL NA ÍNTEGRA EM: <http://biotecamazonia.com.br/>

ASSOCIAÇÃO BIOTEC-AMAZÔNIA EXTRATO DA RESOLUÇÃO Nº 012/2019 CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO/CONSAD

OBJETO: Aprova o Regimento Interno da Associação BioTec-Amazônia.

APROVADA EM REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA BIOTEC-

AMAZÔNIA DO DIA 25/02/2019.

DISPONÍVEL NA ÍNTEGRA EM: <http://biotecamazonia.com.br/>

ASSOCIAÇÃO BIOTEC-AMAZÔNIA EXTRATO DA RESOLUÇÃO Nº 013/2019 CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO/CONSAD

OBJETO: Aprova a Prestação de Contas do Exercício de 2018 da Associação BioTec-Amazônia.

APROVADA EM REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA BIOTEC-AMAZÔNIA DO DIA 25/02/2019.

DISPONÍVEL NA ÍNTEGRA EM: <http://biotecamazonia.com.br/>

ASSOCIAÇÃO BIOTEC-AMAZÔNIA EXTRATO DA RESOLUÇÃO Nº 014/2019 CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO/CONSAD

OBJETO: Aprova o Relatório Anual de Execução do Contrato de Gestão nº. 001/2017 - SECTET, relativo ao Exercício de 2018 da Organização Social BioTec-Amazônia.

APROVADA EM REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA BIOTEC-AMAZÔNIA DO DIA 25/02/2019.

DISPONÍVEL NA ÍNTEGRA EM: <http://biotecamazonia.com.br/>

ASSOCIAÇÃO BIOTEC-AMAZÔNIA EXTRATO DA RESOLUÇÃO Nº 015/2019 CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO/CONSAD

OBJETO: Aprova a Proposta de Orçamento Anual para o Exercício de 2019 da Organização Social BioTec-Amazônia.

APROVADA EM REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA BIOTEC-AMAZÔNIA DO DIA 25/02/2019.

DISPONÍVEL NA ÍNTEGRA EM: <http://biotecamazonia.com.br/>

Protocolo: 416933